



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 078 | Uruoca - Ceará | 02 páginas  
Publicação: Quarta-feira, 15 de abril de 2020 | Circulação: Quarta-feira, 15 de abril de 2020

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • Secretário de Gestão Pública: João Carlos Souza Oliveira • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Maria Zuleide Dourado Fujihara • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Kelson de Almada Ribeiro • Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Ingrid Rocha de Lima.**

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	02

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 019/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação da antecipação do período aquisitivo e/ou concessivo de Férias de que trata o art. 10, do Decreto Municipal nº. 014/2020, de 29 de março de 2020 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, no âmbito municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará reconheceu como transmissão comunitária estadual da COVID-19, no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº. 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 014/2020, de 29 de março de 2020, que estabelece sobre a prorrogação de todas as medidas adotadas nos Decreto Municipal nº. 008/2020, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 010/2020, de 21 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 011/2020, de 21 de março de 2020 e o

Decreto Municipal nº. 012/2020, de 23 de março de 2020, bem como adoção de medidas preventivas com a adoção do regime de trabalho misto e concessão de férias aos servidores públicos municipal, todas medidas para continuação ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das medidas para o enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no âmbito municipal, visto que conforme estudos científicos e experiências vivenciadas por outros países o isolamento social é a melhor forma para o controle e combate a proliferação do Covid-19,  
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a antecipação do período aquisitivo e/ou concessivo de Férias, em caráter excepcional, de que trata o art. 10, do Decreto Municipal nº. 014/2020, de 29 de março de 2020, por mais 15 (quinze dias), nos termos do art. 78 e 80, da Lei Municipal nº. 217/98, aos servidores públicos, que adquirirem seu direito este ano e que ainda não usufruíra-o, em conformidade com a publicação das Portarias específicas de concessão do respectivo direito.

§ 1º Os servidores públicos municipais devem gozar do seu direito parcialmente e/ou integralmente pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se ao 16º dia do mês de abril, nos termos do parágrafo único, do art. 78, da Lei Municipal nº. 217/98, em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Uruoca, conforme Lei Complementar Municipal nº. 020, de 25 de março de 2020, sendo justificável pela extrema conveniência ao serviço público, bem como para evitar à incolumidade e periclitadação a saúde dos servidores públicos, nos termos do art. 80, da Lei Municipal nº. 217/98, conforme Decreto Municipal nº. 014/2020, de 29 de março de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoça.ce.gov.br



§ 2º Aos servidores que já gozaram parcialmente de seus direitos pelo prazo de 15 (quinze) dias, fica facultado o direito de solicitar a prorrogação do gozo de suas férias por igual, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº. 014/2020, de 29 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 15 de abril de 2020; Edifício Chico Eudes 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

